



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de serviço jurídico especializado para realização de pareceres nos processos licitatórios iniciais, inclusive em processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, durante o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Serranópolis.

1. DA ABERTURA DO PROCESSO

1.1. A Câmara Municipal de Serranópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.775.356/0001-05, com sede na Av. Augusto, nº62, Jardim das Morangas, Serranópolis/GO, por meio de seu Presidente Enio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura do presente processo administrativo visando à contratação de assessoria jurídica especializada para atuação nos procedimentos licitatórios iniciais desta Casa de Leis.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que:

- a) Os processos licitatórios e contratações públicas demandam análise técnica específica e aprofundada, notadamente quanto à legalidade dos atos iniciais;
- b) A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional com dedicação exclusiva para emissão de pareceres jurídicos em todas as contratações realizadas;
- c) A correta instrução dos procedimentos de compras e serviços é indispensável para a segurança jurídica dos gestores e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;
- d) Trata-se de serviço técnico-profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação se enquadra nas hipóteses legais de inexigibilidade de licitação;

Faz-se necessária a contratação de profissional ou sociedade de advogados com comprovada experiência em Direito Administrativo e Licitações Públicas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

3.1. A contratação pretendida encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza jurídica.

3.2. O objeto deste processo caracteriza-se como serviço singular e técnico especializado, sendo imprescindível relação de confiança e notória especialização do contratado para sua adequada execução.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Os serviços a serem prestados consistirão em:

- a. Emissão de pareceres jurídicos prévios nos processos licitatórios iniciais;
- b. Elaboração de pareceres em procedimentos de dispensa de licitação;
- c. Elaboração de pareceres em procedimentos de inexigibilidade de licitação;
- d. Análise da legalidade de minutas de editais, termos de referência e contratos administrativos;
- e. Orientação jurídica aos servidores responsáveis pela fase interna das contratações;
- f. Acompanhamento e adequação dos procedimentos às normas da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Após pesquisa no mercado regional e análise curricular, verifica-se que a empresa **LOANNA LARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.218.339/001-98, e com registro de sociedade na OAB/GO sob o nº 6337, possui comprovada experiência na área pública, apresentando qualificação compatível com as necessidades desta Câmara Municipal.

5.2. A escolha fundamenta-se na especialização técnica demonstrada por meio de atestados, certificados e serviços anteriormente prestados na Administração Pública.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6.1. Conforme proposta apresentada, o valor ofertado para a prestação dos serviços é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** mensais, totalizando **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para todo o exercício de 2026.

6.2. O preço proposto encontra-se compatível com os valores praticados por profissionais da mesma área e porte de atuação em Câmaras Municipais de igual dimensão, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.2065.3.1.90.36.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante interesse das partes e comprovação da vantajosidade.

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. Diante de todo o exposto, e considerando os pareceres jurídico e contábil que integram este processo, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Loanna Lara Sociedade Individual de Advocacia** para prestação de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Serranópolis-GO.

Determino ao setor competente que proceda à formalização do contrato administrativo correspondente e às publicações legais necessárias.

Serranópolis/GO, 02 de janeiro de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara